



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL Nº 4/2010 - INTRODUZ REGRAS DE
TRANSPARÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE
PUBLICIDADE PELOS SERVIÇOS DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, ADMINISTRAÇÃO
LOCAL, SERVIÇOS E ENTIDADES DEPENDENTES,
INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada: 1570 Proc. Nº 165

Data: 10/04/20 Nº 4/2010

Ponta Delgada, 13 de Abril de 2010



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Nº 4/2010 - INTRODUZ REGRAS DE TRANSPARÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE
PUBLICIDADE PELOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS E ENTIDADES DEPENDENTES,
INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Abril de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 4/2010 - Introduz regras de transparência na aquisição de publicidade pelos serviços da administração regional, administração local, serviços e entidades dependentes, independentemente da sua natureza.

O mencionado Projecto de Decreto Legislativo Regional, iniciativa da Representação Parlamentar do PCP na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, deu entrada nesta Assembleia em 17 de Fevereiro, p.p., tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa funda-se no disposto nos artigos 37º, nº 1, alínea d), e 63º, nº 2, alínea g), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A competência legislativa da Região exerce-se, ainda, em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4, da Constituição da República Portuguesa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de comunicação social é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação tem por objecto a aquisição de espaços informativos e de publicidade em órgãos de comunicação social pelos serviços da administração local e regional, serviços dependentes, fundos autónomos e outras entidades com participação directa ou indirecta dos organismos públicos referidos.

Quanto ao conceito de publicidade institucional adoptado pela proposta, inclui a transmissão, através de órgãos de comunicação social e sob qualquer forma, de comunicações, anúncios e quaisquer outras mensagens, por parte entidades destinatárias das regras que se pretendem introduzir.

A proposta enuncia, como princípios gerais da aquisição de publicidade institucional, a equidade e a isenção, equilíbrio da distribuição pelos diversos suportes e espaços existentes e a abrangência proporcional e equilibrada pelas diversas ilhas, excepto nos casos em que a mensagem revista interesse meramente local.

É estabelecido um mecanismo de informação semestral e obrigatória relativa às entidades a quem foi adquirido o espaço publicitário e respectivas características, valor e modo de aquisição e descrição da mensagem transmitida. Esta informação deve ser disponibilizada ao público e enviada à Assembleia Legislativa para apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

b) Na especialidade

Na análise na especialidade, o PS apresentou as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa legislativa:

“Artigo 1.º

[...]

O presente diploma estabelece as regras e princípios gerais aplicáveis à aquisição de espaços informativos e de publicidade em órgãos de comunicação social pelos serviços da Administração Regional e Local.

Artigo 2.º

[...]

Para efeitos do presente diploma, consideram-se como publicidade institucional as comunicações e anúncios realizados directamente pelas entidades referidas no artigo anterior em órgãos de comunicação social escrita, de radiodifusão e de radiotelevisão, financiados integralmente por recursos públicos e destinados a publicitar uma política, medida ou actividade por elas desenvolvidas.

Artigo 3.º

[...]

- 1- Sem prejuízo das respectivas estratégias de comunicação, a aquisição de publicidade institucional em órgãos de comunicação social pelas entidades referidas no artigo 1.º deve obedecer a princípios de equidade, isenção, eficácia e adequação dos meios à finalidade de interesse público da mensagem.*
- 2- [...]*
- 3- A publicidade institucional deve ser objecto de uma abrangência proporcional e equilibrada pelas diversas ilhas, excepto se:*
 - a) o espaço físico operacional da entidade anunciante se revista de interesse meramente local;*
 - b) a mensagem se dirija exclusivamente a determinado público ou espaço geográfico;*
 - c) haja que reforçar a incidência da mensagem junto de determinado público ou espaço geográfico.*



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Artigo 4.º

Relatório anual

O departamento do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social envia, anualmente, à Assembleia Legislativa um relatório sobre a aplicação do presente diploma no ano anterior.

Artigo 5.º

Dever de colaboração

Para efeitos da elaboração do relatório referido no artigo anterior, as entidades públicas mencionadas no artigo 1.º, bem como os órgãos de comunicação social, através das respectivas entidades proprietárias, estão obrigados ao dever de colaboração, fornecendo todas as informações, documentos e demais dados que lhes sejam solicitados."

As presentes propostas de alteração obtiveram a seguinte votação:

- Proposta de alteração ao artigo 1.º: foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do PCP;
- Propostas de alteração aos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º: foram aprovadas por maioria, com os votos a favor do PS e do PCP e as abstenções do PCP.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do Secretário Regional da Presidência

A Comissão, na reunião de 13 de Abril, p.p., procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar que começou iniciando a sua intervenção referindo que a iniciativa tem por objecto uma matéria sobre a qual o governo está a trabalhar, particularmente depois de uma primeira fase dedicada à conclusão da revisão do sistema de apoios à comunicação social, de acordo com as prioridades definidas para a acção governativa.

Prosseguindo a sua análise, o governante manifestou o entendimento de que as funções que constam do articulado são atribuíveis a outros órgãos existentes no



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

ordenamento português, como é o caso da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, organizações de auto-regulação profissional ou o Provedor de Justiça.

Ainda quanto à matéria, o Secretário Regional, considerou a mesma de natureza delicada e especial, com implicações na contratação pública e na iniciativa e liberdade das empresas. Considerou a proposta inquinada pela assunção de que as entidades públicas encaram a publicidade institucional como forma encapotada de financiamento às empresas de comunicação social.

Na sua intervenção, o governante reconheceu a necessidade de consagração de um conjunto de princípios gerais a que se deve atender na publicidade institucional e que a novidade da proposta reside na criação de um mecanismo de transparência que, sendo um bom princípio, suscita algumas dúvidas que se prendem com o excesso de intervenção no mercado e com o método preconizado. O Secretário Regional concluiu a sua intervenção inicial saudando a iniciativa e reconhecendo que a mesma consagra princípios importantes.

O Deputado Clélio Meneses, do PSD, questionou o Secretário regional relativamente aos critérios até agora utilizados pelo Governo regional na distribuição da publicidade institucional e pretendeu saber se estão contabilizados os valores pagos pelo Governo e por órgão de comunicação social e qual a posição do Governo sobre o critério das tiragens, designadamente se entende que devem ser privilegiados os órgãos com maiores tiragens. Solicitou que os valores fossem remetidos à Comissão.

Respondendo ao Deputado o governante referiu que são vários os critérios e que os mesmos dependem da mensagem em causa, sendo assim que funciona a comunicação social. Prosseguiu exemplificando que se a mensagem se destinar a um maior número de destinatários, a tiragem será um critério a utilizar, mas caso se trate de informação de carácter local ou para um público sectorial, o critério terá pendor geográfico, ou seja, que análise é feita em função do tipo de mensagem e do público que se pretende atingir.

Quanto aos valores, o governante informou que os mesmos são contabilizáveis, embora não exista uma contabilização permanente dos mesmos, tendo informado que a ERC solicitou essa informação, para determinado período, e que a mesma foi cedida. Acrescentou que as recomendações feitas pela ERC ao Governo foram as



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

mesmas que foram endereçadas à Câmara Municipal de Ponta Delgada, embora em sentido inverso quanto aos órgãos de comunicação social.

O deputado Carlos Mendonça, do PS, considerou a iniciativa pertinente e com interesse, numa perspectiva de análise na generalidade, mas que a mesma carece de alterações que a tornem mais ajustada.

O Deputado Clélio Meneses, do PSD, voltou a usar da palavra para reiterar a questão colocada ao Secretário regional, pedindo a este que esclarecesse até quando estão contabilizados os gastos e solicitou, através do Presidente da Comissão, a actualização da contabilidade destes montantes. Questionou, ainda, o governante, sobre a validade de outros critérios que não o da tiragem e como é que compatibiliza tal critério com o critério da maior amplitude possível.

Em resposta ao Deputado, o Secretário Regional reafirmou que a presente audição não é uma audição ao Governo, sobre os gastos do Governo em matéria de publicidade institucional e que tal insistência por parte do PSD é um desrespeito pela iniciativa do PCP. O governante prosseguiu dizendo que a utilização de vários critérios resulta da necessidade de ajustar o critério à situação em causa e da boa gestão do processo de decisão, acrescentando que não é viável economicamente, nem boa medida de gestão, utilizar simultaneamente todos os órgãos de comunicação social.

O Deputado Carlos Mendonça, do PS, pediu ao Deputado Clélio Meneses que esclarecesse como é que as questões colocadas ao Secretário Regional da Presidência contribuirão para a decidir o sentido do seu voto relativamente à iniciativa do PSD, ao que o Deputado Clélio Meneses respondeu que tais questões relacionam-se directamente com o diploma e com a forma como o Governo e as entidades públicas distribuem a publicidade institucional, uma vez que o diploma remete para regulamentação do Governo Regional, pelo que precisam de informação sobre a forma como o Governo o pretende fazer. O Deputado solicitou, então, ao membro do governo informação sobre a forma como pretende regular a relação das entidades públicas com os órgãos de comunicação social.

Respondendo à intervenção do deputado do PSD, o Secretário Regional referiu que, sendo a preocupação do PSD a regulação, então deve colocar a questão ao proponente da iniciativa, uma vez que é ele o autor da norma em causa. Quanto a colocar todas



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

estas questões ao Governo regional, entende o governante que a matéria também abrange as autarquias, pelo que haverá igual interesse em conhecer os seus gastos. Quanto ao que o Governo fará em matéria de regulamentação, tal depende das linhas mestras definidas pelo diploma, as quais enquadrarão a regulamentação.

b) Pareceres solicitados

Foram solicitados pareceres ao Sindicato de Jornalistas e a todos os órgãos de comunicação social da Região e à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), apenas tendo respondido os jornais Correio dos Açores, Atlântico Expresso, Diário Insular, União e Açoriano Oriental e a Rádio Comercial dos Açores.

Os pareceres recebidos são juntos ao presente relatório e dele fazem parte integrante.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa, relevando a sua pertinência, não sem ter apresentado algumas propostas de alteração em sede de análise na especialidade.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião do Plenário.

A *Representação Parlamentar do PCP* justificou a iniciativa com a necessidade de reforçar a transparência das regras orientadoras da aquisição de espaços de publicidade institucional.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e do PCP, e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 4/2010 – Introduz regras de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

transparência na aquisição de publicidade pelos serviços da administração regional, administração local, serviços e entidades dependentes, independentemente da sua natureza.

Ponta Delgada, 13 de Abril de 2010

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge

Exmo Senhor

**Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho**

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional – publicidade institucional

Em resposta ao Ofício nº 1477, de 19 de Março de 2010, que remeteu o "Projecto de Decreto Legislativo Regional, que pretende Introduzir "regras de transparência na aquisição de publicidade pelos Serviços de Administração Regional, Administração Local, serviços e entidades dependentes, independentemente da sua natureza", informo que concordo, na generalidade, com os pressupostos da redacção proposta, com a salvaguarda do abaixo exposto:

- Considerando os princípios de transparência que devem envolver todos os actos da administração pública;
- Considerando que existe considerável discricionariedade da Administração na escolha dos meios mais aptos à prossecução do interesse público;
- Considerando, também, que essa discricionariedade não é incompatível com o respeito pelos princípios constitucionais da igualdade e da imparcialidade;
- Considerando a necessidade de sujeição da publicidade institucional a critérios de distribuição que assegurem, nomeadamente, a salvaguarda desses princípios de igualdade de tratamento e de não discriminação;
- Considerando, por último, a administração regional e o panorama dos órgãos de comunicação social regional;

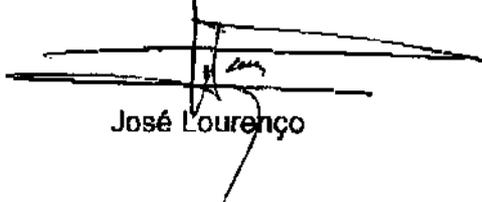
Entendo que o conceito de publicidade institucional deve distinguir entre, por um lado, anúncios, comunicação de deliberações ou de decisões destinadas a ter eficácia externa e, por outro, as campanhas educativas e promocionais.

- Entendo ainda que, no caso da imprensa escrita, a distribuição dos anúncios destinados a ter eficácia externa deve atender a critérios de periodicidade (não inferior a quinzenal) e de expansão do jornal em causa (tiragem), a qual pode ser verificada por informação contabilística e, no caso das campanhas, estas deveriam ser obrigatoriamente distribuídas por todos os jornais regionais, desde que estejam registados, sejam de informação geral, tenham uma tiragem mínima de mil exemplares, uma periodicidade não superior a quinzenal e não sejam de distribuição gratuita.

Angra do heroísmo, 6 de Abril de 2010

Com os melhores cumprimentos,

O director



Handwritten signature of José Lourenço, consisting of several horizontal strokes and a vertical line, with the name written below.

José Lourenço

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO		
Entrada	1380	Proc. Nº 105
Data:	10/04/2010	Nº 4/2010

Carla Machado

De: Berta Tavares
Enviado: terça-feira, 6 de Abril de 2010 17:17
Para: arquivo
Assunto: FW: Solicitação de parecer
Importância: Alta

De: Lourenço de Melo [mailto:lmelo@acorianooriental.pt]
Enviada: terça-feira, 6 de Abril de 2010 16:04
Para: Berta Tavares
Assunto: RE: Solicitação de parecer

De acordo com o solicitado junto parecer.
Melhores cumprimentos.
A.Lourenço de Melo

Parecer do “Açoriano Oriental” e da “Rádio Comercial dos Açores” sobre o assunto em anexo:

Começo por referir que nada temos contra a distribuição mais justa (“transparente”) da publicidade, dita institucional, do Governo Regional.

Antes de mais importa definir, com clareza e não de forma ambígua, o conceito de publicidade institucional. É que, em nosso entender, “institucional” não é, como temos visto assumido, um “saco” onde tudo cabe.

Por outro lado, importa referir que não será de desprezar o emprego criado por cada órgão de comunicação social. Não nos parece que um mensário crie o mesmo emprego que um diário. E mesmo entre os diários importa ver que emprego cada um cria. De contrário estaremos a trabalhar em cima de bases falseadas. Nós, por exemplo, geramos 36 postos de trabalho (sem gráfica), todos no quadro permanente, não temos contratados a prazo, num montante global anual (2009), de cerca de novecentos mil euros, referente a salários e encargos sociais, podendo daqui inferir-se o nosso contributo para a economia regional.

Relativamente ao projecto em si não nos pronunciaremos directamente porquanto consideramos que assenta numa base irreal.

Este assunto não deverá ser tratado sem partir dos níveis de audiência.

Admitimos que relativamente a determinadas ilhas – por exp. consideradas da coesão noutras circunstâncias e designadamente no Promédia – sejam aplicados factores correctivos.

Sendo assim, tudo o que não tiver por base os relatórios de circulação da APCT (Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragens) – o que implicaria a obrigatoriedade de inscrição dos candidatos a receber publicidade, como acontece há muitos anos com os apoios atribuídos pelo Governo da República – não deveria ser passível de consideração.

Consideramos, igualmente, que deveria ser criada a obrigatoriedade do Governo Regional assumir o custo da realização de um estudo, semelhante ao que a Marktteste faz para a imprensa nacional (barómetro) sobre os níveis de audiência, que, conjuntamente com os dados da APCT daria uma visão correcta da receptividade no mercado de cada meio. Este estudo disponibilizado aos diferentes meios de comunicação social seria um importante instrumento de trabalho junto do mercado na angariação de publicidade. A não ser assim, nenhum meio da Região dispõe de condições financeiras para o realizar e a Associação empresarial do sector também não se tem mostrado interessada em contratá-lo sem apoio público.

Importa referir que quando falamos de distribuição de publicidade, estamos a falar em “investimento público” que deve ser bem aplicado. Não faz sentido colocar publicidade num meio que não tem audiência. Se não for este o entendimento, estar-se-á sob a capa da

“transparência” a dar subsídios e não a comprar serviços.

Para concluir, importa referir que, sobretudo os jornais diários, já foram “FORTEMENTE” penalizados pela disposição legislativa que permitiu que os anúncios de muitos actos da Administração Regional passassem a ser publicitados apenas no Portal do Governo. Embora não seja fácil quantificar o valor que tal “desvio” representou não temos receio de arriscar que, no mínimo, representou 300/400 mil euros/ano.

António Lourenço de Melo

Administrador-Delegado da Açormédia (Açoriano Oriental e Revista Açores Magazine e AOnline)
Gerente da Rádio Comercial dos Açores

De: Rádio Açores [mailto:radioacores@acorianooriental.pt]

Enviada: segunda-feira, 22 de Março de 2010 16:18

Para: Antonio Lourenco de Melo (AO); Paulo Simões (AO)

Assunto: FW: Solicitação de parecer

Importância: Alta

-----Mensagem original-----

De: Berta Tavares [mailto:btavares@alra.pt]

Enviada: seg 22-03-2010 12:18

Para: Rádio Açores

Assunto: Solicitação de parecer

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1385 Proc. Nº <u>105</u>
Data:	<u>16/04/06</u> Nº <u>4</u> / 2010



União Gráfica Angraense, Unipessoal Lda.
NIPC. 512 066 981
R. da Rosa, 19
9700 - 171 Angra do Heroísmo
Telef. 295 214 275 - Fax 295 214 030
E-mail: auniao@auniao.com

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

Assunto: Emissão de parecer

Ex.mo Senhor

Em sequência do vosso convite, que, desde já, agradecemos, vimos, por este meio, dar o nosso parecer ao Projecto de Decreto Legislativo Regional, apresentado pelo PCP, sob o tema “regras de transparência na aquisição de publicidade pelos serviços da Administração Regional, Administração Local, serviços e entidades dependentes, independentemente da sua natureza”.

Há muito que os Órgãos de Comunicação social aguardam por legislação que regule a distribuição de Publicidade Institucional e, como tal, só nos podemos congratular com o facto de mais um partido se ter interessado pelo tema.

Assim, somos de parecer que a proposta do PCP vem, na sua generalidade, de encontro aos princípios e procedimentos que julgamos necessários para que se possa falar de efectiva transparência no que toca à relação entre os OCS e a Administração Pública.

No entanto, deixa, na nossa opinião, demasiadas questões em aberto para futura regulamentação.

Toda a Publicidade Institucional deve ser de acesso a todo e qualquer cidadão e, nessa medida, a sua distribuição deverá ser o mais abrangente possível, através de todos os jornais e rádios e não se restringindo aos meios de acesso da internet.

A Publicidade Institucional deveria ser distribuída de forma equitativa pelos órgãos de Comunicação Social da Região, no caso de publicidade e mensagens de dimensão regional, e de cada Ilha, no caso de ter como alvo a realidade específica de cada uma delas, devendo a proporcionalidade aplicar-se, somente, em relação a cada um dos mercados “ilha”, sendo

o interesse público salvaguardado através da concepção anual de uma tabela de preços razoáveis, revista e aceite pelas partes.

Entendemos que a questão da distribuição de Publicidade Institucional ser aferida por níveis de tiragem, conforme vem sendo defendido por algumas entidades, acaba por ser, por um lado, enganadora e, por outro, influenciadora do próprio mercado.

Enganadora, porque se o que se pretende é a divulgação de uma mensagem ou aviso público pelo maior numero de cidadãos possível, isso só se garante, efectivamente, com a distribuição dos mesmos por todos os órgãos de comunicação social. De facto, nada garante que os cidadãos tenham acesso apenas aos jornais de maior tiragem. Bem pelo contrário, os jornais de menor tiragem têm, também, um publico fiel que, independentemente do número, ficaria afastado da mensagem ou aviso público no caso de o jornal que lêem habitualmente ser excluído de tal distribuição e, com isso, prejudicado com uma acção de uma entidade pública. Ora, não é isso, seguramente que se pretende nem é o prejuízo e exclusão de uns cidadãos em relação a outros, apenas pela sua opção de leitura, que pode orientar a acção das entidades públicas.

Por outro lado, a concretização de tal tese deturparia e influenciaria negativamente o próprio mercado. Na verdade, todos bem conhecem a fragilidade do mercado açoriano e o impacto significativo que as receitas provenientes das entidades públicas têm na estrutura financeira dos jornais regionais. Ora, privilegiando-se uns (os maiores) em relação a outros (os de menor dimensão e, por essa via, com maiores dificuldades) está a intervir-se no próprio mercado de forma a acentuar as fragilidades de uns em relação a outros e, desse modo, a condicionar-se e a afectar-se a própria livre concorrência que deve dominar o mercado sem qualquer interferência das entidades públicas.

Em suma, com a assunção de tal perspectiva de favorecer os jornais de maior tiragem, está a pôr-se em causa o verdadeiro objectivo da Publicidade Institucional, na medida em que se exclui parte do público alvo e, por outro lado, está a intervir-se negativamente no mercado deturpando-se a livre concorrência que deve dominar e influenciando-se directamente a estrutura financeira dos órgãos de comunicação social da Região.

Certamente, nenhuma destas situações se enquadra nos objectivos e pressupostos de interesse público que devem nortear as entidades públicas.

Só assim poderemos afastar a questão da falta de independência de alguns OCS e ao mesmo tempo a falsa questão do despesismo público.

Com os melhores cumprimentos

Angra do Heroísmo, 9 de Abril de 2010

A Administração do jornal diário "a União"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1434 Proc. Nº 105
Data:	10 104 113 Nº 4 12010

Carla Machado

De: Edgardo Goulart

Enviado: quinta-feira, 8 de Abril de 2010 16:22

Para: arquivo

Assunto: FW: Pareceres respeitantes aos Projectos de Decreto Legislativo Regional 3/2010 e 4/2010,

Anexos: PARECER OCS.docx; Parecer OCS 3.docx

De: Correio dos Açores [mailto:anpv@correiodosacores.net]

Enviada: quinta-feira, 8 de Abril de 2010 16:21

Para: Edgardo Goulart

Assunto: Pareceres respeitantes aos Projectos de Decreto Legislativo Regional 3/2010 e 4/2010,

Ex. Senhor Deputado Hernâni Jorge

Ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares. Ambiente e Trabalho

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Emissão de Parecer.

Em nome dos Jornais "Correio dos Açores" e "Atlântico Expresso", em anexo remeto a V. Ex. os pareceres que foram solicitados acerca dos dois Projectos de Decreto Legislativo Regional 3/2010 e 4/2010, da iniciativa do Partido Comunista Português.

Agradecendo o pedido de parecer, apresento os meus melhores cumprimentos,

Américo Natalino Viveiros

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 1408	Proc. Nº 105
Data: 10/04/08	Nº 4/2010

08-04-2010



GRÁFICA AÇOREANA

Rua Dr. João Francisco de Sousa nº 14 – 9500 – 187 Ponta Delgada – São Miguel – Açores – tel. 298 201080

Correio

MÁRIO AÇORES

Atlântico Expresso

açoreaníssima

PARECER

O Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitou-nos um parecer quanto à iniciativa legislativa que visa introduzir regras de transparência na aquisição de publicidade pelos serviços da Administração pública. É tomando a intenção do proponente que nos vamos pronunciar sobre a iniciativa.

A matéria sobre a qual o diploma pretende estabelecer regras de transparência aguarda que sobre ela se legisle desde a anterior legislatura.

É matéria sensível, porque não havendo regras claras que defina o que é publicidade institucional e que estabeleça regras quanto à distribuição dessa publicidade pelos diferentes órgãos de comunicação social, os organismos oficiais poderão incorrer em situações de tratamento e distribuição de acordo com critérios subjectivos, que criarão enormes injustiças e distorções no mercado publicitário e no tratamento das várias empresas.

Este facto cria dependências prejudiciais à isenção e não promove a transparência. Pelo contrário, cria-se um relação entre as partes que se torna doentia e distorce o papel da comunicação social e a sua função de formar e informar com independência, rigor e transparência.

Nestas circunstâncias a iniciativa do PCP merece a nossa concordância na generalidade.

No que se refere à especialidade é conveniente clarificar o seguinte:

Publicidade institucional é todo e qualquer tipo de anúncio ou mensagem originária da administração pública regional e local, incluindo serviços e institutos autónomos, que o governo, as câmaras ou os seus serviços mandem publicitar e paguem por ela.



GRÁFICA AÇOREANA

Rua Dr. João Francisco de Sousa nº 14 – 9500 – 187 Ponta Delgada – São Miguel – Açores – tel. 296 201060

Correio

Diário Açores

Atlântico Expresso

açorianíssima

É vedado aos órgãos de comunicação que mesmo sob a forma de sociedades anónimas sejam detidas pelo estado ou pelas regiões e que prestem por isso serviço público, façam divulgação de qualquer matéria que revista a forma de anúncio gratuito, seja de âmbito económico social ou cultural.

A distribuição da publicidade institucional deve abranger os jornais, as rádios locais a televisão, os outdoors e a preparação, execução e distribuição de flyers, tendo em conta o mercado

que é servido pelo respectivo órgão de comunicação social ou pela empresa detentora dos espaços publicitários.

Cada organismo oficial deve elaborar semestralmente o relatório contendo a publicidade institucional do semestre, a sua distribuição por órgão de comunicação social, o custo ou o valor pago a cada entidade no semestre e remete-lo à Assembleia Legislativa, que em sede de comissão elaborará o relatório global com a apreciação feita a cada organismo e as recomendações que devem ser tidas em conta para o futuro. O relatório da Comissão deve ser publicado ou difundido, por cada órgão de comunicação social.

A publicidade institucional de publicação obrigatória deve passar a incluir todos os anúncios públicos de concursos e outros que são agora de forma discriminatória no que se refere ao acesso pelos cidadãos publicados apenas nos sítios oficiais na internet.

As publiportagens devem ter o mesmo tratamento que aqui é considerado para a publicidade institucional.

No fim de cada ano, o governo e as câmaras municipais devem acertar com as empresas de comunicação social e com aquelas que são detentoras de espaços publicitários, as tabelas de preços a vigorar para o ano civil seguinte.



Rua Dr. João Francisco de Sousa nº 14 – 9500 – 187 Ponta Delgada – São Miguel – Açores – tel. 296 201060

Correio

DIÁRIO AÇORES

Atlântico Expresso

açorianíssima

Deve ficar garantido que as entidades emittentes de publicidade institucional não poderão exercer qualquer tipo de discriminação entre órgãos de comunicação social sob pena de ser considerado um crime de abuso de poder.

Eis o parecer que remetemos sobre o projecto de diploma apresentado pelo PCP, esperando que ele possa ser útil à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Ponta Delgada, 08 de Abril de 2010.

Em nome dos Jornais “Correio dos Açores” e “Atlântico Expresso”

Américo Natalino Pereira Viveiros